



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de Julho de 1964

Ano III. Números 820 e 821

Macapá, 3ª e 4ª-feiras, 9 e 10 de Julho de 1968

DECRETOS

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I e VII, do artigo 4º., do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Remover ex-offício, nos termos do item II, do artigo 56, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, o servidor José Maria de Carvalho Barros, ocupante do cargo da classe «A», da série de Classes de Redator, nível 20, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado na Secretaria Geral, para o Serviço de Geografia e Estatística.

Palácio do Governo, em Macapá, 5 de julho de 1968.

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Coronel Adálvoro Alves Cavalcanti
Secretário-Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I e VII, do artigo 4º., do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Remover ex-offício, nos termos do item II, do artigo 56, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, a servidora Alzira Neuza de Oliveira, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Oficial de Administração, nível 12, do Quadro de Funcionários deste Território, lotada na Divisão de Saúde, para o Serviço de Geografia e Estatística.

Palácio do Governo em Macapá, 5 de junho de 1968.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Coronel Adálvoro Alves Cavalcanti
Secretário-Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I, VII e IX, do artigo 4º., do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo nr. 2.990/68-SGT,

RESOLVE:

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Aposentar nos termos do item III, do artigo 176, combinado com o de nº. 181, todos da Lei nº. 1.711, de 28 de outubro de 1952, a servidora Elza Tavares Magalhães, ocupante do cargo de Professora Auxiliar do Ensino Primário, nível 7 (Código EC-516), do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Educação, a contar de 1º. de agosto de 1968.

Palácio do Governo, em Macapá, 5 de julho de 1968

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Coronel Adálvoro Alves Cavalcanti
Secretário-Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I, VII e IX, do artigo 4º., do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Retificar o Decreto datado de 17 de junho de 1963, que passa a ter a redação a seguir:

Nomear na forma do item III, do artigo 12, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, o senhor 1º. Tenente R-1 João Alberto Pretzel, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, Símbolo 10-C, de Oficial de Gabinete, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, vago em virtude da exoneração do Capitão Tenente R-1 Francisco Medeiros de Araújo.

Palácio do Governo, em Macapá, 6 de julho de 1968.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Coronel Adálvoro Alves Cavalcanti
Secretário-Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I e VIII, do artigo 4º., do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Nomear na forma do item III, do artigo 12, da Lei nr.

1.711, de 28 de outubro de 1952, João Aurino Dias, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Oficial de Administração, nível 12, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado no Serviço de Administração Geral (SAG), para exercer o cargo de Prefeito Municipal de Calçoene, vago em consequência da exoneração de David Nunes Filho.

Palácio do Governo em Macapá, 6 de julho de 1968.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Coronel Adálvoro Alves Cavalcanti
Secretário-Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I e VIII, do artigo 4º., do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Exonerar nos termos do item II, do artigo 75, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, David Nunes Filho, ocupante do cargo de Escrevente-Datilógrafo, nível 7, do Quadro de Funcionário do Governo deste Território, do exercício do cargo de Prefeito Municipal de Calçoene.

Palácio do Governo, em Macapá, 06 de julho de 1968.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Coronel Adálvoro Alves Cavalcanti
Secretário-Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I e VII, do artigo 4º., do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo nr. 3.493/68-SGT,

RESOLVE:

Remover ex-offício, nos termos do item II, do artigo 56, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, a servidora Alice Celina de Sousa, ocupante do cargo de Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11, do Quadro de Funcionários des-

te Território, lotado na Divisão de Educação, para o Gabinete do Governador, com exercício na Representação do Governo do Amapá, em Belém, capital do Estado do Pará.

Palácio do Governo, em Macapá, 08 de julho de 1968.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Coronel Adálvoro Alves Cavalcanti
Secretário-Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I e VII, do artigo 4º., do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo número 3.452/68-SGT,

RESOLVE:

Remover ex-offício, nos termos do item II, do artigo 56, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, o servidor Manoel Adjard Andrade, ocupante do cargo da Classe «A», da Série de Classes de Auxiliar de Portaria, nível 7, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Produção, para a Divisão de Educação.

Palácio do Governo, em Macapá, 08 de julho de 1968.

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Coronel Adálvoro Alves Cavalcanti — Secretário-Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I e VII, do artigo 4º., do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo número 3.559/68-SGT,

RESOLVE:

Remover ex-offício, nos termos do item II, do artigo 56, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, o servidor Manoel Cardoso Costa, ocupante do cargo da Classe «B», da Série de Classes de Motorista, nível 10, do Quadro de Funcionários deste Território, lotado nos Serviços Industriais, para a Divisão de Educação.

Palácio do Governo, em Macapá, 08 de julho de 1968.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador.

Coronel Adálvoro Alves Cavalcanti
Secretário-Geral

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial

DIRETOR

SILLAS RIBEIRO DE AZEIS

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Anual	NCr\$ 7,80
Semestral	NCr\$ 3,90
Trimestral	NCr\$ 1,45
Número avulso	NCr\$ 0,05

«BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no Brasília Imperial Hotel.»

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL, diariamente, até às 13,30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a esse desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, no venda avulsa, acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,02, por ano decorrido.

PORTARIAS

Nr. 405/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I e VII, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista os termos do ofício nr. 158/68, de 1º de corrente, do senhor Chefe da Circunscrição Amapá do Departamento Nacional de Endemias Rurais,

RESOLVE:

Determinar aos órgãos da Administração amapaense, que possuam transportes aéreos, terrestres e marítimos, que somente forneçam passagem à pessoa interessada que, quando procurar o setor competente, com essa finalidade, apresentarem os atestados de vacinação antiamarílica e antivaricólica, devendo o Chefe de cada repartição, incluída nas condições ora citadas, dar orientação aos seus funcionários de como devem proceder com referência ao assunto.

Palácio do Governo, em Macapá, 06 de julho de 1968

Gen. Ivanhoé Gonçalves
Martins
Governador

Nr. 403/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I e VII, do artigo 4º, do Decreto-Lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo número 3.521/68-SGT,

RESOLVE:

Cancelar a pedido, na forma do artigo 113, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1.952, a licença para o trato de interesses particulares, con-

cedida através da Portaria número 924/67-GAB, datada de 19 de dezembro de 1967, ao servidor Raimundo Magalhães Brito, ocupante do cargo da Classe «A», da Série de Classes de Pedreiro, nível 8, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado na Divisão de Obras, a contar da data da publicação do presente ato no Diário Oficial do Governo.

Palácio do Governo, em Macapá, 5 de julho de 1968.

Gen. Ivanhoé Gonçalves
Martins — Governador

Nr. 407/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I e VII, do art. 4º, do Decreto-lei nr. 5.839 de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo nr. 3.593/68-SGT,

RESOLVE:

Designar nos termos dos artigos 217 e 219, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Aimerindo Leite Farias, Almojarife, nível 14-A, lotado nos Serviços Industriais; Raimundo Nonato Banha Corê, Escriturário, nível 10-B, lotado na Divisão de Terras e colonização; e Raimundo Gomes Bahia, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, lotado na Divisão de Segurança e Guarda, todos pertencentes ao Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito Administrativo, incumbida de apurar ilícito administrativo de que é acusado o servidor Evandro Raimundo da Costa Pinheiro, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, nível 11-A, do Quadro acima mencionado, lotado na Divisão de Segurança e Guarda, conforme consta

da sindicância policial anexa ao processo acima citado.

Palácio do Governo, em Macapá, 5 de julho de 1968

General Ivanhoé Gonçalves
Martins — Governador

Nr. 408/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I e VII, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo nr. 3.655/68-SGT,

RESOLVE:

Fazer reverter à repartição de origem, a servidora Alzira Neusa de Oliveira, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Oficial de Administração, nível 12, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotada na Divisão de Educação, posta à disposição da Justiça Federal, através a portaria Governamental nr. 479/67-GAB, datada de 6 de julho de 1967.

Palácio do Governo, em Macapá, 5 de julho de 1968.

General Ivanhoé Gonçalves
Martins — Governador

Nr. 409/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I e VII, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo número 3.502/68-SGT,

RESOLVE:

Por à disposição da Campanha Nacional de Alimentação Escolar — Representação no Amapá —, até ulterior deliberação, Manoel do Carmo Ma-

clei, ocupante do cargo de Escrevente-Datilógrafo, nível 7, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território lotado no Serviço de Administração Geral.

Palácio do Governo, em Macapá, 08 de julho de 1968.

General Ivanhoé Gonçalves
Martins — Governador

Nr. 410/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I e VII, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo número 3.673/68-SGT,

RESOLVE:

Prorrogar na forma do parágrafo único, do artigo 220, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, os trabalhos da Comissão de Inquérito Administrativo, instituída pela portaria nr. 265/68-GAB, de 25 de abril de 1968, por mais trinta (30) dias.

Palácio do Governo, em Macapá, 25 de junho de 1968.

Gen. Ivanhoé Gonçalves
Martins — Governador

Nr. 411/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I e VII, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Designar José da Silva Santana, Escriturário, nível 8-A, lotado no Serviço de Administração Geral (SAG); Clodovis Batista Nery, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, lotado na Superintendência

do Abastecimento (SATFA); e Carlos Fukueka, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, lotado na Superintendência do Serviço de Navegação do Amapá (SUSNAVA), todos portadores de diploma de Técnico em Contabilidade, pertencentes ao Quadro de Funcionários deste Território, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão incumbida de proceder à Tomada de Contas, da Prefeitura Municipal de Calçoene, durante a gestão do Sr. David Nunes Filho, apresentando ao final circunstanciado relatório.

Palácio do Governo, em Macapá, 8 de julho de 1968.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 412/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I e VII, do Artigo 4º, do Decreto-Lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1948,

RESOLVE:

Designar Lourenço Tavares de Almeida, Estatístico, nível 21-B, portador de diploma de Técnico em Contabilidade, lotado no Serviço de Geografia e Estatística, pertencente ao Quadro de Funcionários deste Território, para substituir como membro, João Aurino Dias, Oficial de Administra-

ção, nível 12-A, lotado no Serviço de Administração Geral (SAG), na Comissão incumbida de proceder à Tomada de Contas da Prefeitura Municipal de Macapá, instituída pela Portaria Governamental nº. 326/68-GAB, datada de 23 de maio de 1968.

Palácio do Governo, em Macapá, 8 de julho de 1968.

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador.

Cooperativa Mista Agropecuária de Macapá

A V I S O

A Cooperativa Mista Agropecuária de Macapá avisa a seus associados, que a partir do dia 8 do corrente, (segunda-feira), atendendo recomendações do Banco da Amazônia S/A, iniciará o Cadastro dos associados interessados no financiamento para a safra 68/69, inclusive o que se refere à pecuária. O prazo para este trabalho será de 20 dias, encerrando-se consequentemente no dia 28.7.68.

Avisamos ainda que os associados deverão se apresentar munidos de seus documentos.

Macapá, 4 de julho de 1968

Antônio Barbosa
Presidente

Santana Esporte Clube

Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 22 de maio de 1968, na Sede Social do Santana Esporte Clube.

Aos 22 dias do mês de maio do ano de 1968, precisamente às 19:00, o Presidente da Assembleia Geral do Santana Esporte Clube, sr. Walter Rocha Leal, dava por aberta a Seção de Assembleia Geral, Convocada em Portaria desde o dia 14 do mês em curso e publicada no quadro de Aviso da Sede Social do Santana Esporte Clube, Escritório Central da Indústria e Comércio de Minérios S/A — ICOMI e na Entrada do Departamento de Segurança.

Não havendo número suficiente de Associados, o Presidente suspendeu os trabalhos, ficando a 2ª. Convocação para as 20:00, com qualquer número de Associados presentes, quando ainda foi dada uma hora de tolerância a fim de permitir maior afluência de Associados.

Precisamente às 21:00 o Presidente da Assembleia Geral deu por aberta a 2ª Sessão, contando com a presença dos Associados: Corinto da Costa e Silva, Francisco Adail de Lima, Francisco Almir de Lima, Sérgio de Godoy Vasconcellos Filho, Waldir Cavalcante Figueiredo, Rubens Neves de Albuquerque, Dario Fieva Penna, Carlos Alberto Amaral da Silva, Antônio Trevisani e Raimundo anselmo Nobre, que assinaram de próprio punho o livro de presença, confirmando posteriormente no Livro de Atas do Santana Esporte Clube.

A Sessão foi secretariada pelo associado Carlos Alberto Amaral da Silva, escolhido que foi pelo Presidente da Assembleia Geral.

Iniciando propriamente dito a reunião, o Presidente da Assembleia Geral leu o conteúdo da Portaria/SEC—Maio 1968, datada no dia 14 de maio de 1968 e assinada pelo Presidente da Diretoria do Santana Esporte Clube, sr. Sérgio de Godoy Vasconcellos Filho, a qual vai abaixo transcrita:

A Diretoria do Santana Esporte Clube, usando das

atribuições que lhe conferem os artigos 28º, 44º e 46º dos Estatutos do Clube, Resolve: Convocar uma Assembleia Geral Extraordinária para o dia 22/05/68, às 19:00 (dezenove horas) em 1ª Instância, e às 20:00 (vinte horas) em 2ª. Instância, para tratar dos seguintes assuntos:

1. Reforma dos Estatutos do Santana Esporte Clube;
2. Prestação de Contas da Diretoria;
3. Perda de Mandato de diretores que deixaram o Território Federal do Amapá.

A partir do dia 18/05 encontra-se-á na secretaria do Santana Esporte Clube, à disposição dos associados, a minuta dos Estatutos propostos.

Leia-se e Publique-se.

Após o término da leitura da portaria o presidente da Assembleia Geral passou a palavra ao Presidente da diretoria do Santana Esporte Clube, fazendo este completa explanação dos motivos pelos quais a diretoria do Clube acha por bem reformar os estatutos do SEC.

Voltando a fazer uso da palavra, o Presidente da Assembleia Geral citou que iria fazer a leitura em linhas gerais, dos Estatutos propostos pela Diretoria, no que os presentes solicitaram que fosse lido na íntegra, o que foi feito, com alguns Capítulos, Artigos e Parágrafos sendo assinalados para debates após a leitura.

Após o término da leitura debateu-se então os tópicos assinalados, sendo então alguns modificados, outros cancelados e ainda outros mantidos, obedecendo ao critério de votação para cada um deles.

Os artigos modificados ou seja a redação dos mesmos, foram os seguintes:

1º., 2º., 5º., 7º., 8º., 9º., 11º., 12º., 14º., 17º., 23º., 24º., 25º., 27º., 28º., 29º., 30º., 37º., 40º., 42º., 44º., 45º., 47º., 48º., 49º., 52º., 53º., 54º., 55º., 56º., 57º., 58º., 59º., 60º., 61º., 62º., 63º., 64º., 65º., 71º., 73º., 74º., 77º., 78º., 80º., 87.,

Foram cancelados os seguintes:

3º., 5º., 10º., 26º., 31º., 32º., 33º., 34º., 35º., 39º., 41º., 72º., 75º., 76º., 79º.

Foram mantidos, inclusive a redação os seguintes artigos:

4º., 13º., 15º., 16º., 18º., 19º., 20º., 21º., 22º., 36º., 38º., 43º., 46º., 50º., 51º., 59º., 66º., 67º., 68º., 69º., 70º., 81º., 82º., 83º., 84º., 85º., 86. e 88º.

A seguir, satisfeito o 2º. item da Convocação da Assembleia Geral Extraordinária, ora em realização, o sr. Francisco Almir de Lima, 1º. Tesoureiro do Santana Esporte Clube, prestou contas da Gestão financeira da atual Diretoria, exibindo para parecer do Conselho Fiscal e a aprovação da Assembleia Geral o Demonstrativo Financeiro do SEC, relativo ao período de 28/09/67 a 30/04/68, bem como o Inventário Físico realizado em 30/04/68. Após o parecer do Conselho Fiscal exarado no próprio documento, a Assembleia Geral aprovou a Gestão Financeira da Diretoria por unanimidade.

Fazendo uso da palavra, o presidente do SEC comunicou que, em face de haverem deixado o Território Federal do Amapá, haviam sido destituídos dos cargos que ocupavam na diretoria do Santana Esporte Clube, os seguintes: Wilson Belorophonte de Lima, Honorato Tenório Barbosa, João Batista Costa da Silva, e que, por necessidade do Clube o sr. Lauro de Souza Vasconcelos, passou do cargo de 2º. secretário para a função de diretor de futebol.

Propôs ainda, que fosse eleito ou designado um diretor social, visto que o cargo é um dos vagos e o programa social depende bastante de prévias programações, devendo existir um encarregado naquele setor, responsável pelas mesmas. Assim sendo, a diretoria propunha a designação de um diretor social e ao mesmo tempo a oficialização dos titulares do Conselho Fiscal nos cargos executivos da Diretoria. Submetida à votação foi a proposta aprovada.

Voltando a fazer uso da palavra o presidente da Assembleia Geral comunicou que, tendo sido aprovadas as modificações no Estatuto do Santana Esporte Clube, o mesmo seria preparado pela secretaria do Clube, seguindo na íntegra o modelo apresentado e discutido em Assembleia Geral, com as modificações introduzidas durante a sessão, o qual pronto seria assinado com a chan

cela que faz uso e pelos demais associados quites presentes a mesma.

Tendo sido aprovado as modificações no Estatuto do Santana Esporte Clube, a Prestação de Contas apresentada pelo 1º. Tesoureiro do Clube e tendo sido aprovada a Perda de Mandato dos Diretores que deixaram o Território Federal do Amapá, e ainda aprovado o proposto pelo sr. Presidente da Diretoria do Santana Esporte Clube, o Presidente da Assembleia Geral deu por encerrada a Sessão precisamente aos 40 minutos do dia 23 de maio de 1968, da qual, eu, Carlos Alberto Amaral da Silva, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada por mim e demais associados presente à reunião.

Macapá, 23 de maio de 1968.

Carlos Alberto Amaral da Silva, Sérgio de Godoy, Vasconcelos Filhos, Waldir Cavalcante Figueiredo, Rubens Neves de Albuquerque, Dário Flexa Penha, Antônio Trevisani, Raimundo Anselmo Nobre, Francisco Adail de Lima, Corinto da Costa e Silva.

Walter Rocha Leal — Presidente da Assembleia Geral

Estatutos do Santana Esporte Clube (Da Organização e do Funcionamento)

A Diretoria do Santana Esporte Clube, de acordo com resolução aprovada por unanimidade, em Assembleia Geral realizada em 22 de maio de 1968, e baseada no Artigo 46 (quarenta e seis), letra VIII, de seu Estatuto resolve modificar o mesmo, que passará a ter a seguinte redação:

CAPÍTULO I

Da denominação e finalidades

Art. 1º. — O Santana Esporte Clube, representado neste Estatuto pelas iniciais SEC, fundado em 25 de setembro de 1955, com sede na Vila Amazonas e foro Jurídico na cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, com personalidade jurídica distinta da de seus associados, organizado de acordo com as leis do País, tem número ilimitado de sócio sem distinção de sexo, credo político partidário ou religioso.

Art. 2º. — O Santana Esporte Clube, tem por finalidade a promoção de atividades desportivas, recreativas e culturais.

§ Único — Outras atividades, inclusive de assistência social a seus sócios, poderão ser criadas a critério exclusivo da Diretoria, de acordo com regulamentos específicos.

Art. 3º. — O Santana Esporte Clube, terá duração por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II

Dos Podêres

Art. 4º. — São podêres do SEC:

- I - Assembleia Geral
- II - Diretoria
- III - Conselho Fiscal

CAPÍTULO III

Do corpo social

Art. 5º. — Distribuem-se os sócios do SEC, em duas categorias divididas em classes:

- I — Titulares
 - a - Os fundadores
 - b - Os beneméritos
 - c - Os honorários
 - d - Os correspondentes
 - e - Os dependentes
 - f - Os atletas

II — Contribuintes

- a - Os efetivos
- b - Os amigos

Art. 6º. — Admitir-se-ão na categoria de sócios titulares:

- I - Como fundadores, os que tomaram parte da reunião de fundação, realizada em 25 de setembro de 1955.
- II - Como beneméritos, os que fazendo ou não parte do quadro social do SEC tenham-lhe prestado serviços de alta relevância, reconhecidos pela Diretoria e aprovados pela Assembleia Geral, por proposta.
- III - Como honorários, os que fazendo parte do quadro social do SEC tenham-lhe prestado benefícios ou feito donativos ao Clube, reconhecidos e aprovados pela Assembleia Geral na forma do inciso anterior.

IV - Como correspondentes, os que propostos por um ou mais associados e aceitos pela Diretoria, se incumbem do desempenho consular necessário à manutenção e desenvolvimento do SEC em cada município ou cidade.

V — Como dependentes, consideram-se:

- a - Espôsa;
- b - Ascendentes e descendentes femininos e enteadas, quando solteiras e viúvas;
- c - Irmãs, cunhadas e sobrinhas que vivam sob sua dependência moral e econômica;
- d - Descendentes masculinos até 18 (dezoito) anos;
- e - Cada dependente da família do sócio, para gozo de frequência, deverá preencher e manter os mesmos requisitos necessários à condição de sócios;
- f - A admissão de sócios-dependentes está sujeita às exigências contidas no art. 8º. deste estatuto.

VI — Como atletas, os inscritos nas Federações correspondentes, representarem o Clube em competições oficiais

(Continua na Próximo número)

Divisão de Terras e Colonização

Aprovo:

Coronel Adálvoro Alves
Cavalcanti
Governador Substituto

Portaria Nr. 19/68-DTC

O Diretor da Divisão de Terras e Colonização, usando das atribuições que lhe confere o item II, do Artigo 9º, do Decreto-Lei 7.773 de 23 de julho de 1945.

RESOLVE:

Designar Antônio Duarte Lima, Carpinteiro, nível 8, lotado e com exercício nesta Divisão para viajar de sua sede, a fim de inspecionar extração desordenada de madeira no Igarapé Crumuri, afluente do rio Vila-Nova, o mesmo serviço no rio Prêto, observar no alto deste rio área destinada à indústria de pecuária e na cidade de Mazagão reconhecer zona de granja.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Registre-se.

Gabinete do Diretor da Divisão de Terras e Colonização, em Macapá, Território Federal do Amapá, 10 de junho de 1968.

Thomaz Gonçalves Brito
Diretor

Aprovo:

Coronel Adálvoro Alves
Cavalcanti
Governador Substituto

Portaria Nr. 20/68-DTC

O Diretor da Divisão de Terras e Colonização, usando das atribuições que lhe confere o item II, do Artigo 9º, do Decreto-Lei nr. 7.773 de 23 de julho de 1945,

RESOLVE:

Designar Nestor da Souza Filho, Condutor de Topografia, nível 11, Raimundo Duarte dos Santos, Auxiliar de Medição, nível 6, e Waldetá-

rio Marques de Brito, para realizarem os serviços de vistoria e demarcação na Ilha do Curuá, entre o Igarapé Siriúba e Igarapé Abacate, e outras ocorrências, apresentando circunstanciado relatório.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Registre-se.

Gabinete do Diretor da Divisão de Terras e Colonização, em Macapá Território Federal do Amapá, 12 de junho de 1968.

Thomaz Gonçalves Brito
Diretor

Aprovo:

Gen. Ivanhoé Gonçalves
Martins — Governador

Portaria Nr. 037/68-DSG

O Capitão de Corveta Luiz Gonzaga Vale, Diretor da Divisão de Segurança e Guarda, usando de suas atribuições legais e,

Considerando o mau comportamento demonstrado no desempenho de suas funções no destacamento do DP-6, embriagando-se constantemente em serviço a ponto de causar embaraço ao serviço, conforme consta de parte do titular do Comissariado;

Considerando que tal conduta fere os preceitos indispensáveis a função policial que exerce, qual seja manter a ordem e não perturbá-la,

RESOLVE:

Aplicar a Manoel Francisco Guedes, Aux. Rural nível 3, na conformidade dos arts. 201, inciso III, combinado com o art. 205, parágrafo único, da Lei nr. 1.711, de 28.10.1952, dez (10) dias de suspensão, convertida em multa, a ser cumprida após a publicação deste ato.

Dê-se Ciência e Cumpra-se. Gabinete da Chefia de Polícia em Macapá, 5 de junho de 1968.

Luiz Gonzaga Vale
CCAFN — Diretor da D.S.G.